



# *Tribunal de Contas do Estado do Paraná*

*Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão*

**PROCESSO Nº:** 203543/19  
**ENTIDADE:** MUNICÍPIO DE BITURUNA  
**INTERESSADO:** CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO  
**PROCURADORES:** ALTAMIR NOVALKOSKI  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**DESPACHO:** 1076/19

Nos termos do art. 32, I e V, do Regimento Interno, determina-se à Diretoria de Protocolo:

I – por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, a **intimação** do **MUNICÍPIO DE BITURUNA**, na pessoa de seu representante legal, para que este, no prazo de 15 (quinze) dias, demonstre “a *qualificação técnica do servidor Edivaldo Giaretta, ocupante do cargo de controlador interno no exercício de 2018*”, conforme solicitado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas no Parecer nº 565/19 – 4PC (peça 12), sob pena de eventual aplicação de sanções previstas na Lei Complementar nº 113/2005;

II – em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem manifestação, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Municipal para nova instrução.

Retorne o processo a este Gabinete no caso de resposta protocolada extemporaneamente.

Gabinete, 5 de agosto de 2019.

**LUCIANO CROTTI<sup>1</sup>**  
Diretor de Gabinete

wk

---

<sup>1</sup> Por delegação do Relator, conforme Instrução de Serviço nº 95/2015.